ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Identifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a substituição do piso do ginásio, em razão do estado de desgaste e deterioração do revestimento existente, ocasionados pelo uso contínuo e pela ação do tempo. As condições atuais comprometem a segurança dos usuários, a qualidade das atividades esportivas e a conservação do patrimônio público.

A intervenção visa restabelecer as condições adequadas de utilização do espaço, proporcionando um ambiente seguro, funcional e compatível com a realização de atividades esportivas, educacionais, recreativas e eventos promovidos pelo Município. A substituição do piso contribuirá para a preservação da infraestrutura, redução de custos com manutenções corretivas e atendimento ao interesse público, garantindo melhores condições de uso para estudantes, servidores e comunidade em geral.

2. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a prestação dos serviços objeto desta contratação, os licitantes deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, apresentando, para fins de habilitação, toda a documentação exigida nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo os documentos que comprovem a capacidade técnica operacional e profissional, conforme estabelecido no edital.

A observância rigorosa dos requisitos mínimos de habilitação é imprescindível para garantir o pleno atendimento ao objeto contratual, assegurando que a empresa contratada possua a qualidade técnica, estrutura operacional e a experiência necessária para a execução dos serviços com a eficiência e segurança exigidas pela Administração Pública.

Dentre os principais requisitos para a contratação, destaca-se a exigência de que a empresa demonstre experiência compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares em características, quantidades e prazos.

É igualmente fundamental que a contratada comprove possuir capacidade técnica e operacional para executar integralmente os serviços, incluindo a disponibilidade de mão de obra especializada e de materiais compatíveis com as especificações constantes do projeto de engenharia. A adequação técnica será verificada por meio dos documentos previstos no edital, incluindo certidões, declarações, registros em conselhos profissionais e demais comprovações formais.

Durante todas as etapas de execução da obra, será exigido controle técnico rigoroso, sob a supervisão direta do Setor de Engenharia do Município, responsável pela elaboração dos projetos e pelo acompanhamento técnico da execução dos serviços, de forma a garantir a conformidade com os padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos.

Adicionalmente, os licitantes deverão atender aos critérios de qualificação econômico-financeira definidos no edital, os quais têm como objetivo verificar a boa situação financeira da empresa. Essa qualificação será aferida mediante a apresentação de índices contábeis mínimos, conforme disposto no art. 69, caput, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a capacidade da contratada de cumprir integralmente com as obrigações assumidas.

Como condição adicional para a formalização da contratação, será exigida, no momento da assinatura do contrato, a comprovação do recolhimento de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa garantia visa assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, podendo ser prestada em qualquer das modalidades legalmente previstas (caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária), conforme detalhado no edital.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

A estimativa das quantidades necessárias para a execução do objeto foi elaborada com base nos levantamentos técnicos realizados no local, considerando as características da área a ser revitalizada, bem como as necessidades identificadas para a adequada implantação da praça pública.

Os quantitativos dos serviços, materiais, equipamentos e demais itens indispensáveis à execução da obra foram definidos a partir dos projetos técnicos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo licitatório, os quais demonstram de forma detalhada todos os elementos necessários à completa execução do objeto.

Os quantitativos estimados foram dimensionados de modo a assegurar a plena execução da obra, observando critérios de economicidade, eficiência, funcionalidade e atendimento ao interesse público, evitando tanto insuficiências quanto excessos que possam comprometer a adequada aplicação dos recursos públicos.

Todas as quantidades previstas servirão de base para a elaboração da proposta pelas licitantes e para a futura execução contratual, devendo os serviços ser realizados em estrita conformidade com os documentos técnicos que acompanham a contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução de processo licitatório por concorrência, os valores são baseados no orçamento em anexo (SINAPI).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção, todas com desoneração, que são as principais tabelas utilizadas nos orçamentos de obras em geral. Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, serão elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do Projeto Básico e Termo de Referência, conforme Planilha Orçamentárias (Tabela SINAPI)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à substituição completa do piso do ginásio, contemplando a remoção do piso existente, preparação e regularização da base, instalação do novo revestimento e realização dos acabamentos necessários, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

A execução dos serviços deverá assegurar a qualidade, durabilidade, segurança e funcionalidade da estrutura, proporcionando um ambiente adequado para a prática de atividades esportivas, educacionais, recreativas e eventos promovidos pelo Município. A solução adotada visa restabelecer as condições de uso do ginásio,

preservar o patrimônio público, reduzir a necessidade de manutenções corretivas e garantir acessibilidade, conforto e segurança aos usuários.

8.PARCELAMENTO/AGRUPAMENTO DE ITENS:

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Para execução de obras de reforma de edifícios não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

9.RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Com a execução da contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Disponibilizar um ginásio com piso esportivo novo, seguro e adequado para a realização de atividades esportivas, educacionais, recreativas e eventos comunitários;
- Proporcionar maior segurança aos usuários, reduzindo os riscos de acidentes decorrentes das condições do piso existente;
- Melhorar a qualidade e o desempenho das atividades desenvolvidas no espaço, oferecendo maior conforto e funcionalidade;
- Preservar o patrimônio público por meio da modernização da infraestrutura e aumento da vida útil do ginásio;
- Reduzir a necessidade de manutenções corretivas frequentes, gerando maior economicidade para a Administração Pública;
- Assegurar que a estrutura atenda às normas técnicas e às condições necessárias para o uso contínuo pela comunidade, estudantes, servidores e demais usuários.

10.PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Solicitação de Engenheiro Civil/Arquiteta com capacidade técnica para acompanhamento e fiscalização da obra, podendo ser solicitado do Poder Executivo ou contratado para essa finalidade.

Além de conduzir bem o processo de licitação, entende-se que não há necessidade de providências prévias à contratação, como, por exemplo, a contratação de pessoal, a reforma de um local, dentre outros.

11.CONTRATAÇÕES CORRELATADAS/INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização das aquisições ora proposta.

12.DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
b) O emprego apurado dos recursos públicos;
c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra CONTRATADA.

Diante disso, na execução da construção deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

13.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, justificando a viabilidade **c**om base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Humaitá/RS, 05 de agosto de 2026.

_____
SUELEN RHODEN
Secretária Municipal de Educação e Cultura